TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1.Aquisição de trocadores de fraldas infantil e mochilas personalizadas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. O **prazo para entrega** dos materiais e instalação do trocador de fraldas não poderá ser superior a **20 (vinte) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada.

5.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Rua Francisco Marcantônio, 57 – CEP 95.250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 www.antonioprado.com.br
A cidade mais italiana do Brasil!

5.1.3. A solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (*e-mail*), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

5.1.4. Como condição de fornecimento, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.1.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.2. Do local de entrega

5.2.1. O local de entrega dos itens será na Secretaria Municipal da Saúde, no endereço abaixo, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Local	Endereço	Servidor Responsável
Secretaria da Saúde	Rua Adyles Ampessan, nº 71, Centro	Anelise Cristina Molon

5.2.2. A **instalação dos trocadores de fraldas** deverá ser realizada pela empresa contratada nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.3. A instalação deverá ser realizada pela contratada, incluindo os materiais e acessórios necessários para a fixação adequada e segura dos trocadores, conforme as orientações da Secretaria Municipal da Saúde.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. Será avaliado o estado dos objetos no momento da entrega. Não serão aceitos itens manchados, sujos, enferrujados, danificados, com avarias ou que apresentem qualquer sinal de uso ou condição inadequada..

5.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.5. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

5.3.6. Os itens deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados.

Rua Francisco Marcantônio, 57 – CEP 95.250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 www.antonioprado.com.br
A cidade mais italiana do Brasil!

5.4. Do prazo de validade dos itens

5.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. A contratada ficará obrigada a substituir os itens e serviços recusados pela Administração, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.7. Da garantia dos itens

5.7.1. O período de garantia do objeto será conforme prazo(s) indicado(s) na(s) alínea(s) abaixo, ou pelo período fornecido pelo fabricante, se superior, contado(s) a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

a) Para todos os itens a garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, para reposição de peças e mão de obra, devendo ser obrigatoriamente, do próprio fabricante ou seu representante legalmente constituído e devidamente autorizado. Caso não seja possível efetuar o conserto dos móveis, a licitante vencedora deverá realizar a substituição do item defeituoso por outro com características iguais ou superiores. O tempo máximo para solução deve ser em até 10 (dez) dias úteis após notificação.

5.7.2. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;

5.7.3. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos itens por parte da Administração;

5.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

5.8.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

5.9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.10. Da documentação necessária para a assinatura do contrato

5.10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.11. Da vigência do contrato

5.11.1. O contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigerá até **31/12/2026.**

Rua Francisco Marcantônio, 57 – CEP 95.250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 www.antonioprado.com.br
A cidade mais italiana do Brasil!

5.11.2. Se por algum motivo superveniente a vigência precisar ser alterada, deverá ser efetuado aditamento a este contrato.

5.12. Das especificações técnicas

5.12.1. As especificações técnicas encontram-se pormenorizadas no Anexo I deste Termo de Referência.

5.13. Das responsabilidades da licitante vencedora

5.13.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

6 – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

6.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde.

6.2. A fiscalização será realizada pela servidora Natali Leorato Zen, sendo sua suplente a servidora Anelise Cristina Molon.

6.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contato.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

9 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

10 – DAS MARCAS APROVADAS OU REPROVADAS

10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação. No Anexo I, especificações técnicas dos itens constará uma imagem, visando uma melhor identificação do material que se pretende adquirir. A imagem apresentada serve como referência para facilitar a identificação do item, não sendo obrigatória a cotação da marca apresentada.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária:

Rua Francisco Marcantônio, 57 – CEP 95.250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 www.antonioprado.com.br
A cidade mais italiana do Brasil!

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – Atenção básica
Iduso - 4562
Ficha: 5124
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00– Material de consumo

PROJETO/ATIVIDADE:1.012–Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Investimentos
Iduso - 4002
Ficha:5122
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

13.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (54) 2134 1101, nos dias úteis, no horário das 7h45min às 11h45min ou 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I - Descrição dos Itens e Quantidades.

Antônio Prado/RS, 14 de outubro de 2026.

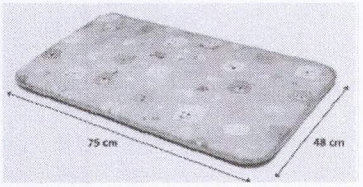
Meliny Dalla Bona Gallio
Secretária Municipal da Saúde

Rua Francisco Marcantônio, 57 – CEP 95.250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 www.antonioprado.com.br
A cidade mais italiana do Brasil!

ANEXO I

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
1	1	**MOCHILAS PERSONALIZADAS** · Mochila confeccionada em material resistente, impermeável ou em couro sintético, na cor preta; · Dimensões aproximadas de 28 cm de comprimento, 38 cm de altura e 11 cm de profundidade; · Dois bolsos frontais, ambos com fechamento por zíper; · Dois bolsos laterais, sendo um com fechamento por zíper e outro destinado ao acondicionamento de garrafa; · Alça de mão reforçada; · Duas alças traseiras de mochila, reforçadas, ajustáveis e reguláveis, próprias para o uso nas costas, proporcionando conforto e segurança ao usuário; · Alça transversal removível e regulável, permitindo ajuste ao usuário · Zíperes resistentes e de boa qualidade, adequados ao uso diário; · Costuras reforçadas, garantindo maior resistência e durabilidade; · Personalização: aplicação da inscrição "AGENTE DE SAÚDE" no bolso frontal superior e aplicação do logotipo da Secretaria Municipal da Saúde de Antônio Prado – RS no bolso frontal inferior externo, conforme modelo fornecido pela Secretaria; · A personalização deverá ser resistente ao uso e à lavagem, mantendo a legibilidade e a aparência durante a utilização do produto. Imagem ilustrativa: 	UND	17
2	2	**TROCADOR DE FRALDAS PORTÁTIL** · Trocador de fraldas portátil, com estrutura em MDF ou Polietileno de alta densidade (PEAD) e base confeccionada em material impermeável; · Comprimento mínimo: 80 cm; · Altura mínima: 11 cm; · Profundidade em uso mínima: 53 cm; · Profundidade retrátil mínima: 15 cm; · Adequado para acomodar o bebê de forma confortável; · Com bordas elevadas, proporcionando maior segurança durante a troca e evitando que o bebê role para fora da superfície; · Cores suaves e estampas neutras, podendo ser azul-claro, rosa-claro, cinza, areia, branco, etc · Capacidade de suporte de, no mínimo, 50 kg;	und	2

Rua Francisco Marcantônio, 57 – CEP 95.250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 www.antonioprado.com.br

		· incluir: instalação imediata. Imagens de ilustração: 		
3	3	**COLCHONETE PARA TROCADOR INFANTIL** Compatível com o trocador de fraldas, com dimensões aproximadas de 75 cm de comprimento × 48 cm de largura × 4 cm de altura, confeccionado em material acolchoado, com espuma, impermeável, lavável, não absorvente e de fácil higienização. Cores: azul, azul-claro, cinza-claro, bege/areia, rosa-claro ou estampas infantis neutras, etc 	und	2

Rua Francisco Marcantônio, 57 – CEP 95.250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 www.antonioprado.com.br
A cidade mais italiana do Brasil!